



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001420250328000164



Unidade responsável
FUNDEB
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
14/04/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

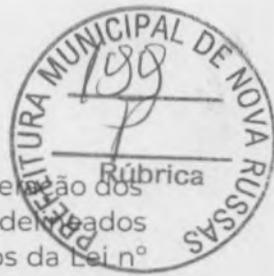
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas necessita de recursos didáticos adequados para atender à crescente demanda da educação infantil, tendo em vista a necessidade de atualização e renovação das ferramentas pedagógicas utilizadas nas unidades de ensino. Fundamentada no processo administrativo consolidado, a situação atual requer a atualização dos materiais disponíveis com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), comprometendo a eficácia do ensino e o desenvolvimento integral das crianças, que necessitam de ferramentas modernas para o estímulo de habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais.

A não realização da contratação resultará em impactos negativos significativos sobre o processo educativo, incluindo a interrupção de atividades pedagógicas essenciais e a incapacidade de atender plenamente às metas de desenvolvimento educacional institucional. A ausência de materiais atualizados prejudica a aprendizagem e a equidade no acesso ao conhecimento, podendo gerar um déficit no aprendizado dos alunos e um atraso na implementação de práticas educacionais contemporâneas que são fundamentais para a formação integral prevista nas políticas educacionais vigentes.

Os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, com a concretização desta contratação, incluem a continuidade dos serviços educacionais, a modernização do ambiente de ensino e o alinhamento com as normas pedagógicas nacionais. Pretende-se garantir, através da aquisição de material didático apropriado, a melhoria do desempenho escolar e a promoção de um processo de aprendizagem mais dinâmico e inclusivo, em conformidade com os princípios de eficiência, interesse público e planejamento econômico previstos nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.





Dessa forma, a contratação de material didático é imprescindível para a superação dos problemas identificados, garantindo o alcance dos objetivos institucionais definidos no processo administrativo consolidado, em concordância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução de um ensino de excelência na rede municipal de Nova Russas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundeb	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de materiais didáticos para a educação infantil da rede de ensino de Nova Russas foi identificada com base na demanda educacional da área requisitante, visando proporcionar suporte pedagógico adequado às crianças matriculadas. Esse suporte é essencial para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras e está alinhado ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo equidade e qualidade no ensino. O contexto operacional dessa contratação busca evitar custos administrativos elevados e garantir eficiência na disponibilização dos materiais, assegurando que atendam às necessidades dos professores no planejamento e execução das atividades pedagógicas.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem a durabilidade e a adequação dos materiais ao uso infantil, com especificações técnicas claras sobre os formatos, tipos de impressão e resistência dos materiais. Esses critérios se justificam pela expectativa de uso robusto ao longo do ano letivo e pela responsabilidade de garantir que todos os itens entregues estão em conformidade com as necessidades pedagógicas estabelecidas. Embora não seja aplicável um catálogo eletrônico de padronização para essa contratação, devido à especificidade dos materiais didáticos para cada faixa etária, a vedação à indicação de marcas é a regra, exceto quando houver características técnicas inadiáveis que justifiquem uma indicação específica, sempre prezando pela competitividade e conforme o princípio da economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme art. 20 da referida lei, garantindo que seu adequado aos requisitos que beneficiam a educação infantil e, por consequência, não há a necessidade de elaboração de tabelas adicionais para comprovação quanto à economicidade. As entregas devem ser realizadas de forma eficiente para atender ao cronograma escolar, e será exigida amostra ou prova de conceito dos itens quando aplicável, assegurando a qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos. Será avaliada a capacidade técnica dos fornecedores de garantir suporte contínuo e que os produtos ofereçam a durabilidade esperada durante o ano letivo, sem detalhar prazos específicos ou condições operacionais que possam aumentar custos administrativos.





Sustentabilidade é uma prioridade e, quando possível, será aplicado o uso de materiais recicláveis e estratégias que minimizem o impacto ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A presença de tais práticas ambientais nos fornecedores será fortemente considerada, mas a ausência de implementação de práticas sustentáveis será justificada apenas caso a natureza dos itens didáticos impeça a integração dessas soluções.

Esses requisitos nortearão o levantamento de mercado, destacando a necessidade de fornecedores que satisfaçam as condições de desempenho, qualidade e sustentabilidade estipuladas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As especificações permitirão flexibilidade na busca por soluções vantajosas, sem descartar a adequação à necessidade educacional do município.

Em resumo, os requisitos delineados estão fundamentados na real necessidade da administração conforme o DFD, respeitam a legislação vigente e servirão de base sólida para o levantamento de mercado, guiando a administração na seleção da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

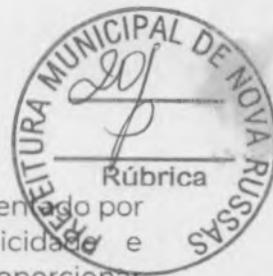
O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de material didático para a educação infantil da rede de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação envolve a aquisição de bens consumíveis, como materiais didáticos que são essenciais para o suporte pedagógico na educação infantil, conforme descrito nas necessidades e requisitos da contratação.

Na pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores potenciais, resultando em uma faixa de preços que oscila entre alguns valores, com prazos de entrega variados, sem identificar as empresas por questões de confidencialidade. Contratações similares realizadas por outras Secretarias de Educação revelaram valores compatíveis com os estimados e preferencialmente utilizando compra direta devido à especificidade do material. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas, como o Painel de Preços, que corroboram esses valores e prazos. Foi identificado o uso crescente de plataformas digitais como parte complementar ao material físico, sinalizando uma inovação relevante e aplicável.

A análise comparativa das alternativas considera três principais: compra direta com fornecedores locais, adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), e a combinação de material físico com plataformas digitais. Considerando os critérios técnicos, econômicos e operacionais, a combinação de materiais físicos com recursos digitais apresenta-se como uma solução inovadora e vantajosa, pois incorpora metodologias contemporâneas e potencializa o aprendizado, assegurando ainda a economicidade diante do aproveitamento contínuo de plataformas educacionais.





A alternativa mais vantajosa é a aquisição de material didático físico suplementado por plataformas digitais. Esta alternativa demonstra eficiência, economicidade e viabilidade operacional, oferecendo alinhamento perfeito ao objetivo de proporcionar um ensino de qualidade atualizado, como estabelecido nos resultados pretendidos. Entretanto, será fundamental garantir a disponibilidade dos materiais e o acesso às plataformas digitais para todos os alunos.

Em conclusão, recomenda-se optar por uma abordagem mista que incorpora tanto o material físico quanto ferramentas digitais, assegurando competitividade e transparência, alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e contribuindo para a inovação e melhoria contínua do ensino oferecido pela rede de ensino municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de material didático completo e adequado para a educação infantil da rede de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. Essa aquisição destina-se a suprir a necessidade de suporte pedagógico preciso, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. Os materiais incluem livros para alunos e professores de mini maternal, além de materiais semi-estruturados para as faixas etárias de 3 a 5 anos, que são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças.

Os elementos a serem adquiridos integram-se de modo a garantir a oferta de 2 volumes anuais para cada estágio, incluindo livros com folhas avulsas, pastas de PVC, materiais complementares digitais e manuais do professor com sugestões pedagógicas. Esses materiais, além de seguirem as especificações rigorosas como formato, impressão e qualidade de papel, vêm acompanhados de suportes pedagógicos digitais que auxiliam os professores nas suas práticas diárias, alinhando-se com as diretrizes da BNCC e permitindo atualização com metodologias contemporâneas de ensino.

Essa solução atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a equidade no ensino e adequação técnica e funcional dos materiais. A escolha por realizar a aquisição, em vez de outras modalidades como locação, baseia-se na análise do levantamento de mercado, que confirmou a adequação e economicidade dessa alternativa. Assim, a solução se apresenta como a mais tecnicamente adequada, capaz de atender à demanda identificada e alinhada com os objetivos de promoção de uma educação de excelência e de ambiente escolar inclusivo para as crianças do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIVRO - MINI MATERNAL (2 ANOS) - LIVRO DO ALUNO. 2 VOLUMES ANUAIS, I POR SEMESTRE, FOLHAS AVULSAS, COM PASTA PRÓPRIA EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO, NO FORMATO HORIZONTAL DE 36 X 26CM, CORES 4X4, PAPEL OFFSET, APROXIMADAMENTE 60 LINHAS.	425,000	Unidade
2	LIVRO - MINI MATERNAL (2 ANOS) - LIVRO DO PROFESSOR. 2 VOLUMES ANUAIS, I POR SEMESTRE, FOLHAS AVULSAS, COM PASTA PRÓPRIA EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO, NO FORMATO HORIZONTAL DE 36 X 26CM, CORES 4X4, PAPEL OFFSET, APROXIMADAMENTE 60 LINHAS.	160,000	Unidade
3	LIVRO 1. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 3 ANOS NÍVEL I. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR CON	360,000	Unidade
4	LIVRO 2. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 4 ANOS NÍVEL II. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR CO	380,000	Unidade
5	LIVRO 3. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 5 ANOS NÍVEL II. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR C	395,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIVRO - MINI MATERNAL (2 ANOS) - LIVRO DO ALUNO. 2 VOLUMES ANUAIS, I POR SEMESTRE, FOLHAS AVULSAS, COM PASTA PRÓPRIA EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO, NO FORMATO HORIZONTAL DE 36 X 26CM, CORES 4X4, PAPEL OFFSET, APROXIMADAMENTE 60 LINHAS.	425,000	Unidade	412,91	175.486,75
2	LIVRO - MINI MATERNAL (2 ANOS) - LIVRO DO PROFESSOR. 2 VOLUMES ANUAIS, I POR SEMESTRE, FOLHAS AVULSAS, COM PASTA PRÓPRIA EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO, NO FORMATO HORIZONTAL DE 36 X 26CM, CORES 4X4, PAPEL OFFSET, APROXIMADAMENTE 60 LINHAS.	160,000	Unidade	412,91	66.065,60
3	LIVRO 1. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 3 ANOS NÍVEL I. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR CON	360,000	Unidade	285,43	102.754,80





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	LIVRO 2. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 4 ANOS NÍVEL II. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR CO	380,000	Unidade	285,43	108.463,40
5	LIVRO 3. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 5 ANOS NÍVEL II. MATERIAL SEMI ESTRUTURADO EM DOIS VOLUMES, EM ESPIRAL; COM FICHAS DESTACÁVEIS; ACOMPANHADO DE OBJETOS EDUCACIONAIS DIGITAIS EM PLATAFORMA DIGITAL, CARTAZES; CADERNO DE CANÇÕES E CADERNO DA FAMÍLIA DIGITAL; MANUAL DO PROFESSOR C	395,000	Unidade	285,43	112.744,85

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 565.515,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, indica que tal medida visa ampliar a competitividade (art. 11) e está sujeita a promoção quando for viável e vantajosa para a Administração Pública, uma avaliação obrigatória no ETP (art. 18, §2º). É necessário considerar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, tendo em vista a 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Devemos respeitar os critérios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º, buscando identificar possibilidades que garantam melhor alocação de recursos e aumento da competitividade.

Em termos de possibilidade de parcelamento, é essencial avaliar se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, como delineado no §2º do artigo 40 da Lei. A indicação prévia do processo administrativo, que orienta a contratação por itens, reflete acessibilidade a um mercado de fornecedores especializados, aumentando a concorrência (art. 11) e garantindo que os requisitos de habilitação sigam proporções adequadas. Fragmentar a aquisição possibilita o aproveitamento do mercado local e pode trazer ganhos em termos logísticos, com base em uma pesquisa de mercado abrangente e revisões técnicas detalhadas que atendam às demandas específicas dos setores educacionais.

Ao comparar com a execução integral, mesmo que o parcelamento seja viável, a execução total pode ser mais vantajosa, conforme o §3º do artigo 40, por promover economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I). A execução integral preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à





padronização ou exclusividade necessária (inciso III). Desta forma, a execução consolidada do objeto reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, oferecendo suporte mais adequado para alcançar os resultados pretendidos por uma análise comparativa, alinhada sob o prisma do interesse público e termos do artigo 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização exigem consideração cuidadosa, pois uma execução consolidada simplifica os elementos de gestão e preserva a responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento possibilita aprimoramento no acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumenta a complexidade administrativa. Estas dimensões devem ser analisadas tendo em vista a capacidade institucional existente e os princípios de eficiência indicados no artigo 5º da lei em questão, priorizando a robustez na execução de responsabilidades administrativas e contratuais.

Concluindo, a recomendação técnica final se orienta pela execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo tanto a economicidade como a competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando os critérios do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021. A escolha final pela execução total atende melhor às expectativas operacionais e estratégicas da rede de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, garantindo integração e qualidade no fornecimento de materiais didáticos para a educação infantil.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, embora útil para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, não pôde ser explicitamente verificado neste caso devido à ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Tal ausência se justifica por demandas imprevistas e pela necessidade emergente de atualização dos materiais didáticos para educação infantil, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Para mitigar esse descompasso, ações corretivas serão implementadas, incluindo a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e gestão de riscos para assegurar que futuras necessidades possam ser previstas de maneira adequada. Esse alinhamento parcial, reforçado por medidas corretivas, está comprometido em contribuir para resultados vantajosos, ampliação da competitividade (art. 11) e transparência no planejamento, adequando-se assim aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material didático para a educação infantil da rede de ensino da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas incluem a promoção da equidade e a melhoria da qualidade do ensino, aspectos críticos conforme destacado em nossa pesquisa de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A aquisição desses materiais busca garantir suporte





pedagógico adequado aos alunos, favorecendo o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Economicamente, espera-se uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme fundamentado no art. 5º. Dodificação dos materiais apropriados, complementar ao treinamento direcionado dos educadores municipais, possibilitará uma redução significativa nas horas necessárias para planejamento e estruturação de aulas, melhorando a eficiência em sala de aula e maximizando o retorno pedagógico do investimento realizado. A pesquisa de mercado sugere que a solução escolhida garantirá menor custo por unidade adquirida, oferecendo ganhos de escala que se traduzem em uma redução nos custos operacionais e na racionalização de despesas, alinhada às práticas de mercado competitivo conforme art. 11.

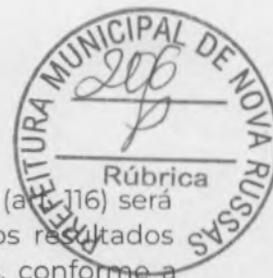
Do ponto de vista operacional, a integração de plataformas digitais com objetos educacionais ajudará a modernizar o ensino e a mantê-lo alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possibilitando a implementação de métodos pedagógicos contemporâneos. Isso contribui não apenas para a atualização dos recursos, mas também para a diminuição do retrabalho, uma vez que os professores serão apoiados por recursos que facilitam a gestão das atividades pedagógicas. Esse aprimoramento se refletirá em um ambiente escolar mais dinâmico e inclusivo, conforme projetado em nossa solução como um todo.

Em termos de monitoramento, a aplicação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é imperativa para mensurar os impactos reais da contratação e assegurar a implementação eficiente dos recursos. Indicadores como percentual de economia, horas de ensino qualificadas, e a satisfação de alunos e professores serão acompanhados para embasar a avaliação futura dos objetivos institucionais e justificar o investimento público. Assim, asseguramos que o dispêndio público está alinhado aos 'Resultados Pretendidos' previstos tanto nesta contratação quanto na missão institucional da Secretaria de Educação, respeitando o contexto jurídico e de planejamento descrito nos arts. 6º, inciso XX e XXIII, e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A





capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise para a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de material didático para educação infantil da rede de ensino do Município de Nova Russas, a necessidade da contratação justifica-se pela oferta de suporte pedagógico adequado, conforme delimitado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essa aquisição é essencial para assegurar a equidade e o desenvolvimento de habilidades das crianças, aspectos que exigem materiais atualizados e alinhados com diretrizes pedagógicas contemporâneas.

Considerando o volume e a diversidade dos itens requeridos, como livros para diferentes faixas etárias, a repetitividade e padronização são evidentes, sugerindo compatibilidade com o SRP. A modalidade de SRP pode permitir economia de escala e preços pré-negociados, o que reduz o tempo e o esforço administrativo na gestão das compras. Além disso, o SRP oferece agilidade e flexibilidade para atender a demandas não antecipadas, atuando como um mecanismo de compras compartilhadas que otimiza recursos e assegura eficiência.

Em termos de economicidade, o SRP parece oferecer vantagens sobre a contratação tradicional. A possibilidade de aderir a registros já existentes e a prática de preços competitivos, conforme o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', garantem ganhos econômicos. Ainda assim, a ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) não impede a utilização do SRP, mas reforça a necessidade de planejamento estruturado, conforme artigos 18, §1º, inciso V, e 82.

Alternativamente, a contratação tradicional, apesar de proporcionar segurança imediata para demandas fixas e definidas, pode não otimizar o atendimento contínuo necessário para atualização pedagógica rotineira. Embora promova eficiência para aquisições pontuais, sua utilização isolada pode sacrificar a potencial maximização de benefícios econômicos e de eficiência operacional oferecidos pelo SRP.

Portanto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a modalidade adequada para a presente aquisição de material didático. Esta escolha possibilita uma contratação mais vantajosa para a administração, otimizando recursos e atendendo aos princípios e objetivos descritos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dos artigos





5º e 11, além de assegurar o interesse público e os resultados pretendidos para a educação infantil em Nova Russas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material didático para a educação infantil do Município de Nova Russas deve ser analisada com atenção aos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A natureza da contratação, que envolve a aquisição de livros e materiais didáticos, sugere uma operação menos complexa, onde a vantajosidade de consórcios deve ser criteriosa e tecnicamente fundamentada. A compatibilidade do objeto com consórcios será analisada considerando que se trata de fornecimento contínuo e padronizado, cuja simplicidade pode tornar a participação consorciada **incompatível**. Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a adição de consórcios pode não trazer benefícios significativos de capacidade técnica e financeira, uma vez que as características dos itens requisitados não demandam somatório de capacidades, tampouco envolvem alta complexidade técnica que justifique a necessidade de agrupamento de especialidades múltiplas.

Adicionalmente, a participação de consórcios poderia aumentar desnecessariamente a complexidade na gestão e fiscalização, conforme observado no artigo 5º em relação à eficiência e economicidade. Tais complicações podem advir da necessidade de compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, como estipulado no artigo 15. Essas exigências, embora promovam robustez nos consórcios, poderiam ser desproporcionalmente onerosas diante da simplicidade do fornecimento de um fornecedor único. A declarada vedação de participação múltipla ou isolada também deve ser avaliada contra o princípio de isonomia entre licitantes e a execução eficiente, referidos nos artigos 5º e 11. Conclui-se que a vedação à participação de consórcios é mais **adequada** para esta contratação, assegurando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do processo, alinhadas aos resultados pretendidos. Com base no estudo técnico preliminar e no delineamento do art. 15, a contratação com fornecedores individuais, que atenda diretamente aos requisitos padronizados e continuados do material didático, se mostra a solução mais vantajosa para a administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento estratégico e eficaz da aquisição de materiais didáticos para a educação infantil de Nova Russas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Este exame visa identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares que possam impactar a solução pretendida, otimizando recursos e evitando sobreposições desnecessárias. Além disso, considera-se a possibilidade de contratações interdependentes, aquelas que devem acontecer previamente ou em conjunto para garantir a funcionalidade e sucesso da solução desejada, promovendo eficiência,





economicidade, e alinhamento com os princípios de planejamento e padronização previstos na legislação.

A pesquisa realizada não identificou contratações anteriores, em andamento ou planejadas que possuam correlação técnica relevante com a aquisição dos materiais didáticos atualmente necessária. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, não há evidência de que as especificações, quantidades ou prazos possam ser otimizados ou ajustados com base em contratações similares recentes ou futuras. A avaliação não indicou a existência de contratos atuais que exigiriam substituição ou ajustes para a continuidade ou padronização com a aquisição proposta. Também não foi identificada dependência de infraestruturas complementares ou serviços adicionais imediatos que condicionem a implementação dos materiais. Portanto, as diretrizes técnicas e quantidades identificadas permanecem unicamente orientadas para esta contratação específica.

Concluiu-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que potencializem a necessidade de ajustar quantitativos ou requisitos técnicos para a presente aquisição. A administração pode, assim, prosseguir com o processo de contratação conforme delineado, sem necessidade de integração de objetos semelhantes ou consideração de dependências adicionais. Os próximos passos devem consistir na elaboração do edital e do termo de referência, assegurando cumprimento integral aos princípios de planejamento e economicidade, conforme articulado na legislação pertinente.

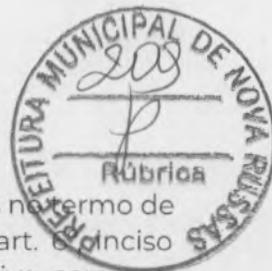
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de material didático para a educação infantil da rede de ensino de Nova Russas estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais durante o ciclo de vida dos produtos, bem como à energia envolvida na produção e distribuição dos materiais. A análise desses impactos, conforme definido no artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, deve focar em promover a sustentabilidade, como requerido pelo art. 5º da mesma lei. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, destaca-se a importância de utilizar papel proveniente de fontes sustentáveis e certificados, bem como a implementação de sistemas de logística reversa para a reciclagem desses materiais ao final de seu ciclo de uso.

Do ponto de vista técnico e conforme levantamento de mercado, é crucial avaliar o ciclo de vida dos materiais didáticos, priorizando aqueles que oferecem soluções sustentáveis e de menor impacto ambiental. Esses materiais devem minimizar emissões de gases e evitar o uso intensivo de recursos durante sua produção e distribuição. Nesse sentido, a utilização de insumos biodegradáveis e a adesão a selos de eficiência, como o Procel A, são consideradas soluções viáveis para promover a sustentabilidade e alinhar-se ao planejamento sustentável estabelecido no art. 12.

As medidas mitigadoras propostas são essenciais para otimizar recursos, minimizar o impacto ambiental e atingir os resultados pretendidos na aquisição de material didático. Essas medidas incluem a seleção de produtos com menor impacto





ambiental, a exigência de certificação ambiental, e a inclusão de cláusulas no termo de referência que incentivem práticas de sustentabilidade, respeitando o art. 6º, inciso XXIII. A adoção dessas práticas, considerando a capacidade administrativa para sua implementação, será fundamental para garantir que a proposta escolhida no processo licitatório seja a mais vantajosa em termos de competitividade e sustentabilidade, conforme disposto no art. 11. A identificação de quaisquer impactos remanescentes e a implementação das ações mitigadoras são indispensáveis para cumprir com os requisitos da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de material didático para a educação infantil da rede de ensino do Município de Nova Russas é considerada viável e vantajosa, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar. A análise de mercado demonstrou que os materiais propostos atendem aos padrões de qualidade exigidos e são compatíveis com as diretrizes pedagógicas vigentes, garantindo alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A escolha dos produtos foi baseada em uma pesquisa de mercado abrangente, que assegurou a economicidade e eficiência na seleção das melhores opções em termos de custo-benefício, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em termos quantitativos, a estimativa das quantidades a serem adquiridas foi rigorosamente calculada para atender à demanda atual das unidades educacionais, com foco na maximização de recursos e na garantia de um ambiente educacional dinâmico e inclusivo. O valor estimado da contratação, de R\$ 565.515,40, reflete a prática de preços justa e competitiva observada no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Não há risco significativo de sobrepreço, pois a avaliação seguiu de perto os parâmetros estabelecidos em contratações similares realizadas por outras entidades públicas.

Esta contratação materializa os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei de Licitações, promovendo tratamento isonômico entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o município. A ausência de um Plano de Contratação Anual não comprometeu a avaliação da compra, visto que o planejamento considerou as necessidades específicas do público-alvo e as prioridades educacionais estabelecidas pela Secretaria de Educação. Além disso, a contratação atende aos princípios do art. 40 da referida lei, garantindo compatibilidade estética e técnica dos materiais e otimizando os recursos disponíveis.

Conclui-se, portanto, que a execução da contratação é tanto viável quanto indispensável ao cumprimento dos objetivos estratégicos de educação do município, com a decisão sendo uma guia eficaz para o seguimento do processo de contratação. Ressalta-se que todas as fases do planejamento, conforme requisitos estipulados nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, foram rigidamente seguidas, garantindo a legalidade e eficiência da contratação. Em caso de novos dados ou alterações significativas no mercado, um replanejamento poderá ser realizado,





garantindo a adaptabilidade e contínuo alinhamento com as necessidades educacionais locais.



Nova Russas / CE, 14 de abril de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

